



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 70/2014

Os Vereadores *Idáulio Bonomo e Flaminio Grillo*, da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 70/2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANDES – Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo e dá outras providências, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito junto ao BANDES – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO, no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do programa PROINVESTE CAPIXABA, destinados exclusivamente à construção de uma nova passarela e seus acessos sobre o Rio Cricaré, observada a legislação pertinente, em especial aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de dezembro de 2014;
60º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

IDÁULIO BONOMO (PSD)

Vereador Vice-Presidente da CLJRF

FLAMINIO GRILLO (PSDC)

Vereador Membro da CLJRF

rav